



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂNDIDO GODÓI – RS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer nº 02/2013

Processo nº 02/2013 – Sistema Municipal de Ensino do Município de Cândido Godói.

*Autoriza e Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental
São Luiz Gonzaga para o funcionamento do 8º ano dos anos finais.
Aprova o regimento Escolar.
Aprova o Plano de Estudos.*

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cândido Godói à apreciação deste Conselho o processo contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga, para a oferta do 8º ano final do Ensino Fundamental. A Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luiz Gonzaga, está localizada na Av. Pindorama, nº 420, em Cândido Godói, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cândido Godói.

1. Consta no processo cópia dos seguintes atos legais:

- 1.1 – Ofício nº 001/2013, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subscrito pela Direção da Escola Municipal São Luiz Gonzaga e pelo chefe do Executivo, o pedido e a justificativa.
- 1.2 - Relação dos Professores Habilitados e Concursados para atuar nos anos finais da Rede Municipal de Ensino.
- 1.3 – Pedido do C.P.M. para a regulamentação e validação do 8º ano a partir de 2014.





- 1.4 - Decreto nº 42 de 1º de agosto de 1977 que cria a Escola Municipal “São Luiz Gonzaga” na Cidade de Cândido Godói.
- 1.5 - Decreto nº 034/99, de 31 de dezembro de 1999 – Altera a Designação dos Nomes das Escolas Municipais para Escola Municipal de Ensino Fundamental.
- 1.6 - Resolução nº 002/2013 do CME/CG – Define normas de ampliação.
- 1.7 - Relatório de Fotos dos ambientes da Escola.
- 1.8 - Proposta do Regimento Escolar que disciplina os anos finais do ensino fundamental.
- 1.9 - Laudo técnico – Avaliação das condições de operação do prédio escolar.
- 1.10 - Cópia da Proposta Pedagógica e Plano de Estudos.
- 1.11- Documentos juntados ao Processo e Formulário de Verificação da SMEC e Comissão, evidenciem a compatibilização da Proposta Pedagógica e contido no Plano de Estudos, com as condições de infraestrutura e destacando a existência de:
 - * Sala administrativo-pedagógico;
 - * Sala de professores;
 - * Cozinha e refeitório equipados e mobiliados;
 - * Sanitários adaptados a pessoas portadoras de necessidades especiais;
 - * Área de serviço equipada;
 - * Biblioteca;
 - * Laboratório de Informática;
 - * Laboratório de Ciências Humanas e da Natureza e sua Tecnologias.





2-Matéria analisada:

2.1 - Análise das peças do processo, com base na legislação vigente, permite a Comissão de Educação Básica Ensino Fundamental, concluir pelo atendimento do pedido considerando a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógico e a disposição dos espaços atendam às normas vigentes, possibilitando o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

2.2- O Regimento Escolar disciplinado aos anos finais.

2.3 – Recursos humanos habilitados para atender ao pedido, de acordo com a legislação vigente.

2.4- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser metas permanentes da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica.

3 – Conclusão:

Atendendo a Legislação vigente Lei Federal nº 9394/96 – LDB e Resolução nº 02/2013 do Conselho de Educação Básica do Ensino Fundamental conclui por:

- a) Credenciar a Escola Municipal de Ensino Fundamental para a oferta do 8º ano dos anos finais.
- b) Aprovar o Regimento Escolar;
- c) Aprovar o Plano de Estudos.

4 – Ressalvas:

Encontra-se em condições de aprovação com as seguintes ressalvas:

4.1 – Que até o 4º dia útil do mês de fevereiro de 2014, seja entre ao



Assinatura manuscrita em tinta azul.



CME o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Estudos com as devidas alterações, bem como a aprovação do Regimento Escolar.

4.2 – Que até dia 15 de fevereiro seja feito as divisórias entre os mictórios;

4.3- Que até o início do ano letivo de 2015 sejam organizados e equipados os laboratórios de Ciências Humanas e suas Tecnologias e de Informática e até o final desse ano letivo equipar também os laboratórios na Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Laboratório de Educação Artística.

4.4. Que seja refeito o telhado da cozinha até o início do ano letivo de 2014 e que sejam tomadas providências em relação a limpeza do foro da sala onde estão alojados os morcegos, pois neste ambiente há cheiros insuportáveis causando riscos a saúde.

4.5 – Que até o início do ano letivo de 2015, providencie-se a cozinha separada do refeitório.

4.6 – A conclusão de todo o projeto.

Em dezembro de 2013.

Rosane Teresinha Becker Kotowski – Relatora

Mirtes Magali Horn – Presidente

Jaime Luiz Welter

Lúcia Maria Zydeck

Valdir Wobeto

Estela Maris Bourscheidt

Liria Ana Arenhardt

Aprovado por unanimidade, pela Comissão do Ensino Fundamental de 17 de dezembro de 2013.

Liria Ana Arenhardt

Presidente

Liria Ana Arenhardt
Presidenta do CME
Cândido Godói - RS

